

PUBLICADO

Extrema, ___ / ___ / ___

Decreto nº 3.372

De 15 de maio de 2018.

“Declara de utilidade pública a área que menciona e institui Servidão Administrativa para passagem de rede de Drenagem de Águas Pluviais e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Art. 1º - Fica instituída servidão administrativa, por tempo indeterminado, sobre a faixa de terras descritas no parágrafo único deste artigo, área esta que faz parte integrante da propriedade pertencente à **OLIVOTTI LOTEAMENTO DOS TENENTES SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.477.617/0001-35, com sede na Rua João Mendes, n.º 227, Centro, nesta cidade de Extrema - MG, representada por seu administrador/sócio, Livio Cesar José Aparecido Olivotti, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação de bens, RG nº 21.263.654-6-SSP/SP, CPF nº 126.136.288/80, residente e domiciliado na Rua Capitão Germano, n.º 68, Centro, da cidade de Extrema MG, **para fins de instalação e passagem subterrânea de adutora de drenagem de águas pluviais para atendimento ao conjunto habitacional de interesse social Tenentes V**, cujo memorial descritivo e levantamento planimétrico fazem parte integrante deste decreto.

Parágrafo único – Área urbana localizada no Bairro dos Tenentes, com frente para a Avenida Luiz Alves Cardoso Sobrinho, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, denominada GLEBA 3, sem benfeitorias, com área total de 1.165,15 m² (um mil, cento e sessenta e cinco vírgula quinze metros quadrados), proveniente da matrícula nº 17.186. “Uma área superficial de



124.975,23m² ou 12,497523ha. Dentro deste, uma **Viela de Servidão - 1**, com uma largura de 4,00 metros, situada no Bairro dos Tenentes, Extrema/MG, com a seguinte descrição: - tem início no ponto M30 e percorre uma distância de 4,00 metros até o ponto M30-a fazendo divisa com o CH Tenentes V; deflete à direita de maneira angular com 82° 22' 54'', seguindo por uma distância de 190,23 metros até o ponto MH-b fazendo divisa com a Gleba 3; deflete à direita em 98°43'4'', por uma distância de 4,00 metros até o ponto MH-a fazendo divisa com propriedade de Olivotti Loteamento dos tenentes SPE Ltda. matrícula n°17.184; deflete à direita em uma angulação de 81° 16' 51'', por uma distância de 189,00 metros até o ponto M30 fazendo divisa com a Gleba 3, encerrando assim uma área superficial de 752,19m² ou 0,075219ha.

Incluso ainda na mesma Gleba 3, uma **Viela de Servidão - 2** com largura de 4,00 metros, situada no Bairro dos Tenentes, Extrema/MG, com a seguinte descrição: - tem início no ponto M32-a e percorre uma distância de 4,00 metros até o ponto M32-b fazendo divisa com o CH Tenentes V; deflete à esquerda em 89°56'40'', por uma distância de 109,82 metros até o ponto MI-a fazendo divisa com a Gleba 3; deflete à esquerda de maneira angular com 142°44'12'' por uma distância de 4,00 metros, fazendo divisa com propriedade de Olivotti Loteamento dos tenentes SPE Ltda., matrícula n°17.184 deflete à esquerda em um rumo de 37°14'23'' por uma distância de 104,97 metros até o ponto M32-a fazendo divisa com a Gleba 3; encerrando assim uma área superficial de 412,96m² ou 0,041296ha.”


Art. 2º - É vedado ao proprietário, assim como aos seus herdeiros ou sucessores, fazer sobre a referida faixa de terras qualquer obra ou serviço, inclusive os de aração, ou plantar árvore de raízes profundas que afetem a segurança e integridade da adutora, ou seja, sua tubulação, assim como transitar sobre ela com máquinas e equipamentos pesados sem proteções necessárias.

Art. 3º - Ao proprietário, assim como aos seus herdeiros ou sucessores, competem os serviços de rotina para manutenção de limpeza da área, em toda sua extensão, e ficam obrigados a permitir o livre trânsito dos prepostos da municipalidade para fins de execução de obras de instalação e de manutenção da adutora.

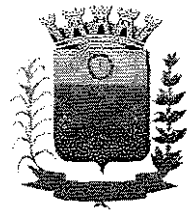




Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



Art. 4º - Pela utilização da área descrita no parágrafo único do artigo 1º, será pago o valor total de R\$ **66.122,30 (sessenta e seis mil, cento e vinte e dois reais e trinta centavos)**, ou seja, R\$ 56,75 (cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos) o metro quadrado, preço condizente com o valor do Laudo de Avaliação emitido pelo Departamento de Obras e Urbanismo, que passa a fazer parte integrante deste diploma.

Art. 5º - A presente instituição de servidão tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias previstas na ficha D0736 do Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva
Prefeito Municipal

